

LEI Nº 878, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de espaços públicos e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Taquaral Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais faz saber que aprova e o Prefeito promulga a presente lei, proposta pelo vereador **Cláudio Luiz Bolaina**:

Art. 1º O Pronto Socorro Municipal de Taquaral, CNPJ nº 13.932.396/0001-57, localizado à Rua São José, S/N, terá a denominação de **“Benedito Cardoso de Oliveira”**.

Art. 2º As despesas com execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas se necessário.

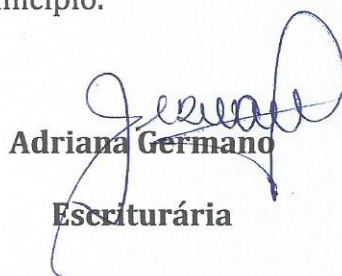
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrárias.



Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano

Escriturária